

EMENDA Nº 054/2019 (MODIFICATIVA)

**Altera dispositivo do Projeto de Lei n. 022/2019
(ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2622/2015 QUE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DE
MEMÓRIA “CASA LAMBERT”).**

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 022/2019:

Art. 1º - O art. 1º do Projeto de Lei nº 022/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º
§ 1º
§ 2º.....
§ 3º (SUPRIME)

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 8 de outubro de 2019.

Dr. Gregório Venturim - PSDB

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa em primeiro momento, retirar o excesso de legislação desnecessária uma vez que a destinação dos recursos arrecadados com a cobrança de ingresso já está disciplinada no caput do art. 6º. E na segunda parte do parágrafo suprimido, segue os mesmos moldes, pois a forma de utilização dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Cultura é regulado na sua própria lei, também no art. 3º da Lei Municipal nº 2.573/15.